



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 01/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014-FDM**

A **FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 07.185.524/0001-43, sediada na Rua Jaguari, nº 1234, Barro Vermelho, Natal/RN, através do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo o ATO Nº 043/214, de 07/01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, edições de 10/01/2014 e 12/02/2014, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas do dia 21 de maio de 2014 (quarta-feira) (Hora Local)** na ALA DAS COMISSÕES PERMANENTES PLENÁRIO 01, situada no 2º Andar deste Órgão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada, para aquisição montagem e instalação de uma torre metálica autoportante com 50 metros de altura, treliçada e seção triangular, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Fundação Djalma Marinho.

**2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia **21/05/2014 às 09:00 horas**, no Prédio Sede da Assembléia Legislativa, com endereço na Praça Sete de Setembro, s/n - Centro - Natal (RN) - CEP: 59025-300. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo telefax: 3232-9748 ou; endereço eletrônico: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverá ser até às 09:00 horas do mesmo dia e local estabelecido no item 2.1 deste edital, quando logo após, será realizado o credenciamento dos licitantes.

**4- LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO COM A REGULAR COMPROVAÇÃO.**

4.1 - Todo o processo de fornecimento, fundação, instalação e funcionamento da torre após o recebimento da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento dos documentos supramencionado;

4.2 - A estrutura deverá ser entregue e instalada na - Localidade: Rua São Pedro s/n, abrigo do transmissor da TV Assembleia, no bairro de Mãe Luiza, Natal – RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h;

4.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do RN;

4.4 – Todos os serviços têm um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para serem implantados.

4.5 - Devem ser fornecidos os seguintes documentos até 20 (vinte) dias após a montagem da torre por parte da contratada:

4.5.1) Memorial de cálculo da estrutura metálica e fundação devidamente assinadas por profissionais qualificados, seguidos das respectivas ARTs;

4.5.2) Projeto da estrutura e sua respectiva ART;

4.5.3) Projeto de fundação e sua respectiva ART;

4.5.4) ART de execução da fundação e montagem da estrutura metálica, emitida no CREA;

4.5.5) Relatório Final contendo: Projetos detalhados da estrutura e de montagem, projetos do balizamento e aterramento, memorial de cálculo para a torre e fundação, Certificado do aço utilizado, atestado de garantia de fabricação da Torre, laudo de galvanização a fogo, Laudo da tinta utilizada, Certificado do fornecimento de parafuso A-325 galvanizado a fogo e ARTs;

**5 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

5.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA PROPOSTA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO X – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - A apresentação de propostas para participar desta Licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

7.3 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este Certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

8.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO(A):

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

DATA: 21/05/2014 – 09:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO(A):

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

DATA: 21/05/2014 – 09:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

8.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VII**.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.
- b) A apresentação das propostas deverá obedecer aos critérios definidos neste Edital:
  1. O preço total do item, conforme descrito no termo de referência, expressos em real, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo esse valor sobre aquele em caso de divergência.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

2. Indicação do profissional para contato com a Licitante bem como seu representante legal, informando dados de identificação, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail);

6. A indicação, caso haja, de marca e modelo, além de descrição dos itens de forma precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras;

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias.

9.2 – Conter as seguintes declarações expressas:

a) que executará os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos deste Edital;

b) que a planilha de composição do preço global, exibidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

d) que a empresa não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (direta ou indireta);

9.3 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4 – No valor deverá constar a aquisição, já incluindo os custos com instalação e fundações da Torre.

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA pertinente.
- b) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, compatível em características, com o presente objeto da licitação, descrito os serviços de projeto, fabricação e montagem de torre metálica de altura mínima de 50m ou superior.
- c) A Certidão do Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos da Resolução n.º 1025, de 30 de Outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, serão exigidos os seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução n.º 1010 de 2005, do CONFEA: *Engenheiros Industriais com formação, preferencialmente, em Engenharia Mecânica e/ou Metalúrgica.*
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão permanecer ao quadro permanente do LICITANTE, na data prevista da Licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o responsável técnico que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, ou como empregado registrado em carteira de trabalho da previdência social (CTPS), ou contrato de prestador de serviços devidamente registrado no CREA da região pertinente, escrito e firmado com o Licitante.
- e) Apresentação da Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, de que o Licitante, por intermédio de seu engenheiro do quadro de responsável técnico junto ao CREA, devidamente qualificado neste órgão, vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que é detentor, de todas as informações relativas à sua execução, especialmente as interferências do local junto às obras e estruturas existentes.
- f) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 48hs (quarenta e oito horas) anterior a data prevista da Licitação. Deverá ser agendada com o profissional designado pela Fundação Djalma Marinho.
- g) Devido à complexidade do local de instalação, o representante legal designado para a vistoria deverá possuir formação na área de engenharia, apresentando documento de identidade profissional comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo VI.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;
- b) É facultado a Pregoeira solicitar esclarecimentos, efetuar diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante;
- c) Não será levado em consideração qualquer documento remetido por via postal, telex ou fax, que se destine à participação neste certame;
- d) Fará parte integrante do item "Habilitação", declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor e as cláusulas e condições deste Edital;  
**ANEXO VII** – Declaração de Submissão ao Edital.

**10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I - Certidão Conjunta Negativa ou (Positiva com efeito de Negativa) de Débito relativo aos Tributos e a Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do(a) Pregoeiro(a) ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência, com



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos trabalhos da comissão de licitação.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação ( § 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

## **11 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

11.1 – Após a entrega dos envelopes, contendo proposta de preços e documentos de habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo II do Edital.

11.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

11.3.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

11.3.2 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

11.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

11.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

11.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

11.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.7 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo V do edital.

11.8 - Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

## **12 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

12.1 - No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do subitem 3.1, contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

Parágrafo Único: Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO III do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

12.2 - Após o recebimento de todos os envelopes dos licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo das propostas de preços.

12.3 -- Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **13 - DO JULGAMENTO.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

13.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

13.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**13.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.**

13.3.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

13.3.2 – O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pelo pregoeiro e equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

13.3.3 – O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.3.4 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

13.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

13.3.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

13.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

13.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

13.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%(cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

VI - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.3.15 - O disposto no item 13.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

13.3.16 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

13.3.17 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

**13.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

13.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 13.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.4.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

13.4.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.4.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.4.7 Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo (a) Pregoeiro (a) a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

13.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

13.6 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

13.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório.

14.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação e Contratos, no endereço no prédio sede da Assembléia legislativa, na Praça Sete de Setembro, s/n, Centro – Natal/RN e as demais informações pelo telefax: 3232-9748, no horário das 8:00 às 15:00 horas de segunda a quinta feira e das 8:00 as 12:00 horas nas sextas feira.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do. Sr. Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **16 – DO CONTRATO:**

16.1 - O contrato será firmado entre a Fundação Djalma Marinho e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

16.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo VI, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

16.4 - É facultado à Fundação Djalma Marinho, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 - A aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 01.201 – Fundação Djalma Marinho**

**Função: 01 – Legislativa**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0103 - Comunicação e Divulgação da Assembleia Legislativa**

**Ação: 16070 – Instalação e Ampliação da TV, Rádio e Jornal Assembleia**

**Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

**Fonte: 100 – Recursos do Tesouro**

**Região: 0001 – Rio Grande do Norte**

## **18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente o inícios a prestação dos serviços, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 4.2 do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Fundação Djalma Marinho.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

18.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

18.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

18.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

18.4.1- Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

18.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho, comprovando a execução do objeto.

**14.2** - A Fundação Djalma Marinho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

**14.3** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal e trabalhista: com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**); da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante ; Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.**

**14.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**14.5** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;
- b) A Contratante reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por este edital e seus anexos, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem, acompanhando e participando da elaboração do cronograma obedecendo ao prazo máximo estimado para entrega final da estrutura, conforme edital;
- c) Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, dutos para passagem de cabos, e equipamentos para instalação dos mesmo, quando necessários para execução dos serviços;

## **21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A CONTRATADA apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à CONTRATANTE, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Fornecer suporte técnico a todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Fornecer garantia de 60 (sessenta) meses (05 anos) a partir da data da montagem da estrutura. Para a pintura a garantia é de 12 (doze) meses, conforme especificação dos fabricantes das tintas.
- h) Permitir que sejam realizados ensaios de campo pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, onde será verificado o alinhamento da torre, com base no nivelamento da fundação.
- i) Respeitar as seguintes normas técnicas:
  - i.1) NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
  - i.2) NBR-6323 – Galvanização de Produtos de Aço ou Ferro fundido.
  - i.3) Prática Telebrás 240.410.600.-97 – Procedimento de Projeto para Torres Metálicas auto suportadas, estaiadas e postes metálicos;
  - i.4) NBR-8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
  - i.5) AISC-ASD – American Institute of Steel Construction Allowable Stress Design and plastic design specification for structural steel building;
  - i.6) AISC-LRFD - Load and Resistance Factor Design Specification for Structural Steel Buildings;
  - i.7) Norma de Referência: Tia Teia 222-G – Structural Standard for antenna;
  - i.8) ASTM – A325 – Parafusos de Alta Resistência

**22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA RESCISÃO CONTRATUAL):**

22.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Djalma Marinho, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 9.2, do Edital.

22.2 - Atrasar injustificadamente a realização dos serviços licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

22.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Djalma Marinho ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Fundação Djalma Marinho, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

22.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 23.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho.

22.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 – A Fundação Djalma Marinho, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.2 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

23.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

23.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos sumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

23.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

23.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário das 08:00 às 17:00 horas e nas sextas feiras das 08:00 as 12.00 horas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

23.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Natal(RN), 05 de maio de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda  
**PREGOEIRA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada, para aquisição montagem e instalação de uma torre metálica autoportante com 50 metros de altura, treliçada e seção triangular, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Fundação Djalma Marinho.

#### **2. JUSTIFICATIVA.**

**2.1** - A necessidade de melhorar a qualidade do serviço prestado pela TV ASSEMBLEIA está intimamente ligada à evolução e modernização dos equipamentos operacionais. A compra da referida torre é indispensável à instalação do transmissor digital em canal aberto da TV ASSEMBLEIA/RN, na cidade de Natal/RN.

#### **3. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESTRUTURA VERTICAL METÁLICA, 50m ALTURA, TRELIÇADA, AUTOPORTANTE, SEÇÃO TRIANGULAR.**

**3.1** - Torre Metálica Autoportante com 50,0 (cinquenta) metros de altura, seção transversal triangular equilátero, fabricada com elementos estruturais, formando treliça espacial, aparafusada, totalmente galvanizada a fogo com espessura média conforme NBR 6323/07. Desejável 100 (cem) micras para região exposta à atmosfera marítima.

**3.2** - As colunas em chapa de aço laminada, dobrada 120 graus, em aço carbono estrutural, ASTM A-572 de grau 50. Os demais componentes estruturais em perfis cantoneiras laminadas, em aço estrutural ASTM A-36. É vedada a utilização de perfis tubulares para elementos estruturais (montantes, diagonais e travamentos).

**3.3** - A abertura do topo de 1.000 (mil) milímetros e abertura mínima da base de 4.800 (quatro mil e oitocentos) milímetros, altura do trecho piramidal de 38 metros e trecho reto com 12 metros.

**3.4** - Todas as ligações entre os elementos estruturais serão feitas através de parafusos de alta resistência, ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**3.5** - Os chumbadores poderão ser do tipo “stub” ou placa base. Em ambos os casos deverão atender a solicitação mínima de cálculo e material em aço estrutural, galvanizados a fogo.

**3.6** - O fornecimento contempla fabricação e instalação de estrutura metálica assim como sua respectiva fundação e acessórios. Incluindo também um suporte de topo tipo “tubulão” para a antena “slot” digital de 4 fendas canal 51 e dois suportes de canto para antenas “slots” analógicas canal 50, salientando-se que o recebimento total se dará quando todos os testes quanto ao funcionamento forem atestados pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho.

**3.7** - O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo prevêem um carregamento total equivalente à área exposta ao vento já incluso o Coeficiente de Arrasto de acordo com a tabela de antenas. Suportará ventos operacionais em conformidade com a NBR 6123/89. O supracitado memorial de cálculo será entregue impresso e assinado por profissional qualificado pertencente ao quadro de funcionários da Empresa, ou contrato devidamente registrado junto ao CREA, o qual será submetido a previa análise. Demais considerações seguem a NBR 6120, NBR 8800, AISC ASD / LRFD e demais normas pertinentes.

**3.8** - O balizamento diurno será executado com tinta resistente a corrosão a base de epóxi ou poliuretano, para superfícies galvanizadas. A estrutura é pintada nas cores laranja e branca intercaladas, 07 (sete) faixas, sendo a primeira e última faixa em laranja, conforme prática Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR.

**3.9** - O sistema de balizamento noturno será constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, instalado no topo da torre e mais 02 (dois) sinalizadores simples intermediários, na altura de 25 (vinte e cinco) metros, composto por vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas incandescentes 60 Watts x 220 Volts de filamento reforçado, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. Toda a instalação elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 10 (dez) metros da torre, disponibilizado pela preponente. Os eletrodutos classe média deverão ser galvanizados a fogo, devidamente fixados na estrutura, prever caixas de passagem a cada 12m (doze) metros. Utilizar cabo PP 2x2,5mm. O eletroduto deverá contemplar desde a entrada da sala de equipamentos até o topo da torre.

**3.10** - O Sistema Provisório de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento mínimo de 03 (três) metros acima do topo, captor tipo Franklin 4 pontas, cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua base. As ferragens das fundações deverão estar devidamente conectadas a malha de aterramento.

**3.11** - Sistema de Aterramento composto por 05 (cinco) hastes cobreadas do tipo “Copperweld” com diâmetro de 5/8 (cinco oitavos) de polegadas com 2,40 (dois vírgula quarenta) metros, a serem cravadas, uma em cada apoio/bloco de fundação da torre, na sua profundidade, mais 2 (duas) afastadas 5m (cinco metros) da base da torre em direção opostas e em caixa de inspeção. Todas as conexões deverão ser através de cabo de cobre nu de 50



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

(cinquenta) mm<sup>2</sup> interligadas por soldas exotérmicas ou conectores de latão, onde aplicável. A malha de aterramento deverá ser conectada à malha de aterramento do prédio. Os pés da torre devem possuir um rabicho conectado a malha de aterramento antes da concretagem da base, de maneira que a base esteja toda interligada. Comprovação mediante laudo do engenheiro e relatório fotográfico.

**3.12** - Escada tipo “marinheiro” interna à torre, acompanhando toda sua altura, possuindo largura mínima de 400 mm (quatrocentos milímetros) e degraus constituídos por aço laminado redondo obedecendo à norma ASTM A-36, com dimensão de 5/8 (cinco oitavo) de polegadas, distantes 300 mm (trezentos milímetros) uns dos outros.

**3.13** - Prever patamares de descanso aos 12,0 (doze), 24,0 (vinte e quatro) e aos 36,0 (trinta e seis) metros de altura, em chapa tipo “xadrez”.

**3.14** - Plataformas de trabalho interna a torre aos 45,0 (quarenta e cinco) metros e 49 (quarenta e nove) metros de altura, constituídas por alçapão fixado por dobradiça e parte fixa em chapa tipo “xadrez”.

**3.15** - Guarda-corpo para escada tipo “marinheiro”, com no mínimo diâmetro de 600 (seiscentos milímetros), possuindo intervalos com 2,0 (dois) metros de distância livre para acesso à estrutura.

**3.16** - Sistema de trava-quedas composto por cabo de aço 5/16”, com alma de aço, galvanizado a fogo, sem graxa, composição 6X9 fios, afastadores intermediário a cada 10m (dez metros), fixação por olhal no topo e olhal/esticador na base. Todas as peças metálicas serão galvanização a quente (*hot dip*).

**3.17** - Esteiramento vertical constituído em cantoneiras de abas iguais com 400 mm (quatrocentos milímetros) de abertura, com distância entre degraus de 600 mm (seiscentos milímetros). Locado em uma das laterais da escada ou ambos os lados.

**3.18** - Esteiramento horizontal constituído em cantoneiras de abas iguais com 300 mm (trezentos milímetros) de abertura, com distância entre degraus de 600 mm (seiscentos milímetros) com um comprimento total de 7 metros. Terá uma curva de concordância com raio de 1,50m (um vírgula cinquenta) entre a esteira vertical e a horizontal. Prever tampa de esteiramento horizontal para proteção dos cabos de onda.

#### **4 PARÂMETROS DE CÁLCULO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.**

Área de exposição ao vento total (Área frontal exposta x Coeficiente de Arrasto) deverá ser retificada de acordo com as informações do fabricante de antenas. Previsto:

- 02 Antenas “Slot” Analógicas 04 fendas cada, para canal 50 na lateral da torre; considerar suportes de antenas.

- 01 antena “Slot” Digital 04 fendas canal 51 acima do topo. Considerar suporte tipo tubulão, adequado para a carga oferecida pelo vento com dispositivo de regulagem do azimute da antena, independentemente da localização da torre.

- Localidade: Rua São Pedro s/n, Mãe Luiza, Natal - RN.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

### **FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

- Velocidade Básica do Vento  $V_0 = 30,0$  m/s ;  $S_1 = 1,10$  ;  $S_2 =$  IIIC: ;  $S_3 = 1,10$ .

- Reserva técnica de antena para futuras instalações: considerar 1 PC 1,80m.

- Para proposta considerar área exposta mínima (Aev) calcular para  $10,0$  m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) aplicados no topo da torre.

## **5 GARANTIA**

A Estrutura (torre) deverá dispor de garantia contra falhas ou defeitos de projeto ou de construção mínima também de 60 (sessenta) meses a partir da data de aceitação no local de entrega. A CONTRATADA será obrigada a reparar os defeitos caso a falha constatada decorrer de erro de projeto ou de construção, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Para a pintura a garantia é de 12 (doze) meses, conforme especificação dos fabricantes das tintas.

## **6 NORMAS APLICÁVEIS:**

- NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR-6323 – Galvanização de Produtos de Aço ou Ferro fundido.
- Prática Telebrás 240.410.600.-97 – Procedimento de Projeto para Torres Metálicas auto suportadas, estaiadas e postes metálicos;
- NBR-8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- AISC-ASD – American Institute of Steel Construction Allowable Stress Design and plastic design specification for structural steel building;
- AISC-LRFD - Load and Resistance Factor Design Specification for Structural Steel Buildings;
- Norma de Referência: Tia Teia 222-G – Structural Standard for antenna;
- ASTM – A325 – Parafusos de Alta Resistência

## **7. ENSÁIOS DE CAMPO PELA FISCALIZAÇÃO.**

Poderá ser adotados ensaios de campo pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, onde será verificado o alinhamento da torre, com base no nivelamento da fundação.

## **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Devem ser fornecidos os seguintes documentos até 20 dias após a montagem da torre:

· Memorial de cálculo da estrutura metálica e fundação devidamente assinadas por profissionais qualificados, seguidos das respectivas ARTs;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

- Projeto da estrutura e sua respectiva ART;
- Projeto de fundação e sua respectiva ART;
- ART de execução da fundação e montagem da estrutura metálica, emitida

no CREA.

. Relatório (Book) Final contendo: Projetos detalhados da estrutura e de montagem, projetos do balizamento e aterramento, memorial de cálculo para a torre e fundação, Certificado do aço utilizado, atestado de garantia de fabricação da Torre, laudo de galvanização a fogo, Laudo da tinta utilizada, Certificado do fornecimento de parafuso A-325 galvanizado a fogo e ARTs.

## **9. INSPEÇÃO**

A Contratante reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por esta especificação, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem.

O cronograma de execução deverá ser elaborado entre as partes obedecendo ao prazo máximo estimado para entrega final da estrutura, conforme edital.

## **10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA pertinente.

b) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, compatível em características, com o presente objeto da licitação, descrito os serviços de projeto, fabricação e montagem de torre metálica de altura mínima de 50m ou superior.

A Certidão do Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos da Resolução n.º 1025, de 30 de Outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, serão exigidos os seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução n.º 1010 de 2005, do CONFEA:

*Engenheiros Industriais com formação, preferencialmente, em Engenharia Mecânica e/ou Metalúrgica.*

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão permanecer ao quadro permanente do LICITANTE, na data prevista da Licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o responsável técnico que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, ou como empregado registrado em carteira de trabalho, ou contrato de prestador de serviços devidamente registrado no CREA da região pertinente, escrito e firmado com o Licitante.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

c) Apresentação da Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, de que o Licitante, por intermédio de seu engenheiro do quadro de responsável técnico junto ao CREA, devidamente qualificado neste órgão, vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que é detentor, de todas as informações relativas à sua execução, especialmente as interferências do local junto às obras e estruturas existentes.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 48hs (quarenta e oito horas) anterior a data prevista da Licitação. Deverá ser agendada com o profissional designado pela Fundação Djalma Marinho.

Devido à complexidade do local de instalação, o representante legal designado para a vistoria deverá possuir formação na área de engenharia, apresentando documento de identidade profissional comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

## **11. O VALOR OFERTADO:**

Deverá constar o valor total da aquisição, já incluindo os custos com instalação e fundações da Torre, em total funcionamento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho, comprovando a execução do objeto.

A Fundação Djalma Marinho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal e trabalhista: com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**); da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante ; Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.**

No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE Atualização



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

Depois de realizada pesquisa de mercado, vê-se que o valor aproximado para aquisição e instalação da Torre é de R\$ 150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais).

### **14. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

Todo o processo de instalação, funcionamento e fundação da torre após o recebimento da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento dos documentos supramencionado;

A estrutura deverá ser entregue e instalada na - Localidade: Rua São Pedro s/n, abrigo do transmissor da TV Assembleia, no bairro de Mãe Luiza, Natal – RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

---

**CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA**

Secretário Geral



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

### **ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_ (nome do responsável), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)\_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO nº XXX/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura e identificação

**OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social na empresa),  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_ com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão nº \_\_\_\_/2014, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob  
as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2014.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**

Pregão Presencial Nº XXX/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº XXX/2014, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10520/02 e subsidiariamente a Lei nº **8.666/93**, em sua atual redação e cláusulas e condições do Edital de **Licitação na modalidade pregão presencial nº XXX/2014.**

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos - habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

3. Propomos prestar a Fundação Djalma Marinho, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento, objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) em caso de divergência dos preços apresentados por algarismos e por extenso, prevalecer este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo para início dos serviços é imediato após a Autorização dos Serviços, com emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Natal/RN, de de 2014 .

---

(assinatura do representante legal do licitante)

carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO IX ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa,  
\_\_\_\_\_  
através de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da **Carteira de Identidade Profissional -**  
**CREA nº \_\_\_\_\_**, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços para montagem e  
fundação de equipamento operacionais da TV ASSEMBLEIA, qual seja: **torre metálica**  
**autoportante com 50 metros de altura, treliçada e seção triangular**, de acordo com as  
especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no edital, visando atender as  
necessidades da Fundação Djalma Marinho, objeto da licitação, tomando total conhecimento  
das características e condições do local onde serão efetuados os serviços;

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o  
desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do  
valor do contrato que venhamos a celebrar, caso nossa empresa seja a vencedora do certame  
licitatório.

Natal, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Responsável Técnico da Empresa Licitante.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO X MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

<b>ITEM</b>	<b>S E R V I Ç O</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01		Un	1,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO Nº**

Termo de Contrato para aquisição montagem e instalação de torre metálica autoportante, treliçada e seção triangular firmadas entre a Fundação Djalma Marinho e a Firma .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Fundação Djalma Marinho, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx., sediada à Praça Sete de Setembro, Centro – Natal – RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Sr. Cícero Antônio Moreira Torquato de Almeida, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, e a **Firma**, estabelecida na, C.N.P.J. nº, Inscrição Municipal nº, denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Senhor (a), brasileiro, residente na , C.P.F. nº, R.G., têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, em total subordinação a Lei nº 10.520 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada, para aquisição instalação e montagem de equipamento operacional da TV ASSEMBLEIA, qual seja: **torre metálica autoportante com 50 metros de altura, treliçada e seção triangular**, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no edital e demais anexos, visando atender as necessidades da Fundação Djalma Marinho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

- 2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o material e prestar todos os serviços, descritos no Edital em seus ANEXOS do Pregão nº XXX/2014 e em sua proposta, que integram este Contrato para todos os fins legais, independentes de transcrição;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

2.2 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação – Pregão Presencial - Processo nº ....., homologada em ...../...../..... do tipo menor preço por item, atendendo os termos previstos na Lei Federal 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das disposições elencadas no Edital e seus anexos, ficam sob a responsabilidade da Contratada:

- a) Os encargos fiscais, previdenciários e comerciais referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Os danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- c) Arcar com as demais despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Os ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições previstas no edital e suas partes integrantes, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A CONTRATADA apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à CONTRATANTE, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;
- b) A Contratante reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por este edital e seus anexos, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem, acompanhando e participando da elaboração do cronograma obedecendo ao prazo máximo estimado para entrega final da estrutura, conforme edital;
- c) Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, dutos para passagem de cabos, e equipamentos para instalação dos mesmos, quando necessários para execução dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final a data do recebimento definitivo do objeto.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho, comprovando a execução do objeto.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

8.2 - A Fundação Djalma Marinho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

8.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal e trabalhista: com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante; Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho**.

8.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

9.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como a prorrogação do seu prazo de vigência, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1- A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10.2-Essa garantia deverá ser efetivada em nome da **CONTRATANTE** e poderá ser efetuada em uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º do Artigo 56, com exclusão de títulos da dívida pública, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação;

10.3 - A garantia de execução será devolvida pela Contratante à Contratada dentro de 10 (dez) dias após a data de termino das obrigações do Contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato, em função da Prestação dos Serviços, objeto deste instrumento, correrão por conta da seguinte classificação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01.201 – Fundação Djalma Marinho**

**Função: 01 – Legislativa**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0103 - Comunicação e Divulgação da Assembleia Legislativa**

**Ação: 16070 – Instalação e Ampliação da TV, Rádio e Jornal Assembleia**

**Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

**Fonte: 100 – Recursos do Tesouro**

**Região: 0001 – Rio Grande do Norte**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento ensejará:

- a. As penalidades e sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, fixando multa em 0,05%, por cada dia de atraso e 10% quando ocorrer à rescisão do contrato, decorrente da verificação das hipóteses versadas no inciso XI do artigo 78 da citada lei;
- b. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas;
- c. A multa aplicada e não recolhida pela CONTRATADA aos cofres da CONTRANTE ensejará a execução da garantia ou a retenção dos créditos existentes em razão deste contrato, ou, ainda, cobrança judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido bilateralmente ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVIII da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Todo o processo de instalação, funcionamento e fundação da torre após o recebimento da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO deverá ser finalizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento dos documentos supramencionado;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

14.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na - Localidade: Rua São Pedro s/n, Mãe Luiza, Natal – RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h;

14.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do RN;

14.4 – Todos os serviços têm um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para serem implantados.

14.5 - Devem ser fornecidos os seguintes documentos em até 20 (vinte) dias após a montagem da torre por parte da contratada:

14.5.1 - Memorial de cálculo da estrutura metálica e fundação devidamente assinadas por profissionais qualificados, seguidos das respectivas ARTs;

14.5.2 - Projeto da estrutura e sua respectiva ART;

14.5.3 - Projeto de fundação e sua respectiva ART;

14.5.4 - ART de execução da fundação e montagem da estrutura metálica, emitida no CREA;

14.5.5 - Book Final contendo: Projetos detalhados da estrutura e de montagem, projetos do balizamento e aterramento, memorial de cálculo para a torre e fundação, Certificado do aço utilizado, atestado de garantia de fabricação da Torre, laudo de galvanização a fogo, Laudo da tinta utilizada, Certificado do fornecimento de parafuso A-325 galvanizado a fogo e ARTs;

14.5.6 - Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontra em perfeita condição de uso, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, através do funcionário técnico responsável.

14.5.7 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO.**

**15.1** Deverão oferecer Garantia de 60 (sessenta) meses (05 anos) a partir da data da montagem da estrutura. Para a pintura a garantia é de 12 (doze) meses, conforme especificação dos fabricantes das tintas.

**15.2. DAS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA:**

15.2.1 No caso de problemas nos componentes da torre; a contratada deverá atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, com prazo máximo de até 10 dias úteis, após a solicitação formal, a fim de resolver ou substituir – conforme o caso;

15.2.2 A proponente deverá informar telefone para contato com o Técnico de Plantão, com atendimento 24 horas, de segunda a domingo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

15.2.3 Reserva-se a Fundação Djalma Marinho, o direito de exigir, **durante o período de garantia**, em comunicação por escrito à contratada, a substituição do componente defeituoso por outro novo e para primeiro uso, com as mesmas especificações ao originalmente ofertado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias úteis contados da comunicação.

15.2.4 A garantia a ser prestada pela Contratada, deverá contemplar a responsabilização pela substituição, remoção, devolução e posterior reinstalação dos componentes da torre, no endereço indicado pela Contratante; inclusos impostos, taxas, fretes, seguros, custos com deslocamento de técnicos e demais despesas inerentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

**16.1** O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como ao Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição a proposta apresentada pela CONTRATADA, referente à **Pregão Presencial nº XXX/2014 que a CONTRATADA**, expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Fica eleito, desde já, o foro da Cidade de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões porventura decorrentes da interpretação ou execução do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Natal, RN, .....de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2014**

A FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada, para aquisição, instalação e montagem de equipamento operacional da TV ASSEMBLEIA, qual seja uma **torre metálica autoportante com 50 metros de altura, treliçada e seção triangular**, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Fundação Djalma Marinho.

O Edital completo poderá ser adquirido na Coordenadoria de Licitação e Contratos, situada no edifício sede da Assembleia Legislativa, na Praça Sete de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN, de 8h às 15h de segunda a quinta feira e nas sextas feira de 8h às 12 horas ou no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br/](http://www.al.rn.gov.br/)

Informações pelo telefax: (84)3232-9748 ou e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

Natal, 06 de maio de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda  
**PREGOEIRA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

“Palácio José Augusto”

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

CNPJ: 07.185.524/0001-43

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pelo preenchimento)

**Senhor (a) Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Fundação Djalma Marinho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação/Pregão por meio do fax (84) 3232-9748 ou e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Fundação Djalma Marinho da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Natal (RN), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda  
**PREGOEIRA**